

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS

PROCESSO Nº 6050.2026/0004898-3

1. **OBJETO:** aquisição de materiais de uso interno em obras para a Subprefeitura de Pinheiros, abaixo relacionados, com as seguintes especificações:

Item	Tipo	Quantidade	Unidade
1	Concreto Asfáltico	1300	SACOS DE 25kg

2. **JUSTIFICATIVA:** materiais para uso de obras a fim de atender às demandas da região da Subprefeitura de Pinheiros com maior praticidade.

3. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:

Item	Tipo	Quantidade	Unidade
1	Concreto Asfáltico	1300	SACOS DE 25kg

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1 Concreto Asfáltico:

Composição: Mistura de cimento asfáltico, agregados (pedra britada, areia) e material de enchimento (fíler).

Produção: Usinado a quente em usina apropriada.

Aplicações: Utilizado em pavimentação de estradas e rodovias, oferecendo boa estabilidade a elevadas temperaturas e flexibilidade a baixas temperaturas.

Resistência: Alta resistência ao desgaste e à derrapagem devido à macrotextura da superfície.

Benefícios Adicionais: Redução do spray de água durante a chuva e do nível de ruído ao rolamento

5. **LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO:** Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 595, CEP 05459-010 – Pinheiros, de segunda a sexta feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, na Unidade de Armazenamento da Supervisão de Administração e Suprimentos.

5.1. A entrega deverá ser feita de uma única vez.

6. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A contratação estará condicionada a

apresentação dos seguintes documentos devidamente atualizados:

- 6.1. Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição do produto ou subproduto.
- 6.2. O **prazo máximo para entrega dos materiais**, parceladamente ou não, a critério da unidade requisitante, **será de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou e instrumento equivalente à CONTRATADA.
- 6.3. A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação, observados os limites de quantidade acima estipulados.
- 6.4. O material será entregue mediante ordem de fornecimento ou documento equivalente emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.
- 6.5. A ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá conter: data, nº do processo, número do contrato, número da nota de empenho, quantidade do material solicitado, valor, local de entrega e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 6.6. Cada lote entregue deverá vir acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.7. A descarga e acondicionamento do material no local de entrega constituem obrigação da **CONTRATADA**.
- 6.8. Corre por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo em decorrência do transporte e descarga.
- 6.9. Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP/SUB-PI decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela **CONTRATADA**, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.
- 6.10. Os custos de transporte devem estar inclusos no valor final do produto.

7. RECEBIMENTO

- 7.1. O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando peças danificadas ou que apresentem qualquer tipo de desconformidade com as especificações.
- 7.2. Da mesma forma a unidade requisitante recusará o recebimento, no ato da entrega, caso as quantidades difiram daquelas constantes na ordem de fornecimento, ou vierem desacompanhadas da documentação prevista no item 6.
- 7.3. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria nº 65/2017-SMG, de 10/06/2017.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final de adimplemento de cada parcela, desde que os pedido de pagamentos sejam instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria 170/SF/2020.
- 8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATANTE**, a fluência do prazo do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir data que estas foram cumpridas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Prefeitura Regional
PINHEIROS

- 8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil.
- 8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.5. Havendo atraso no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar responsabilidade do servidor que deu o atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira, que dependerá de requerimento formalizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada em DOC de 07/01/2012.

9.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a CONTRATANTE:

- 9.1.1. Emitir Contrato e Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado no contrato.
- 9.1.2. Adotar todas as providências atinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para fiscalização do contrato.
- 9.1.3. Efetuar os pagamentos à contratada.
- 9.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.
- 9.1.5. Garantir a execução dos procedimentos supramencionados.

9.2. Compete a CONTRATADA:

- 9.2.1. Fornecer o material em conformidade com as especificações presente neste Termo de Referência.
- 9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo.
- 9.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas neste Termo de Referência, mediante contratação, devidamente assinadas pelo agente responsável.
- 9.2.4. Retirar e assinar o contrato e a Nota de empenho no prazo estipulado.
- 9.2.5. Executar o objeto contratual de acordo com este termo de referência, vedada à transferência ou subcontratação total e parcial do objeto.
- 9.2.6. Apresentar, durante todo o prazo da vigência do ajuste, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada que comprovem a qualificação exigida neste Termo Referência, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações exigidas.
- 9.2.7. A empresa **CONTRATADA** deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para a plena execução do objeto contratual.
- 9.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste Termo de Referência e posteriormente no Contrato.
- 9.2.9. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório, inclusive multas na execução do contrato, serão de



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
Prefeitura Regional
PINHEIROS

responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 9.2.10. A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, em horário estabelecido.